

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratar uma empresa especializada no fornecimento de lanches/refeições, com o propósito de oferecer suporte integral às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo que o referido fornecimento de lanches/refeições atenderá às demandas dos eventos tais como: reuniões pedagógicas, oficinas, conferência municipal de educação, jornadas pedagógicas, entre outras iniciativas. Este investimento visa a constante melhoria do atendimento oferecido aos gestores, professores, alunos e comunidade em geral.

A contratação objetiva assegurar a excelência na oferta alimentar, alinhada às necessidades específicas desses eventos, bem como garantir o atendimento às demandas da Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural. A empresa contratada deverá operar de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital, atendendo aos padrões de qualidade nutricional, higiene e pontualidade requeridos para cada ocasião.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Oriximiná, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de lanches e refeições com entrega imediata.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no referido endereço, Travessa Carlos Maria Teixeira, 785, Nossa Senhora de Fátima, no Município de Oriximiná/PA. Respeitando o horário de expediente da referida secretaria, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 12h da manhã, e, das 14h às 18h da tarde.

a) Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Porção para 1 pessoa, Cardápio: carne, peixe ou frango acompanhado de: arroz, feijão, macarrão, salada e farofa	UND	2.500
02	Salgados em porções (cento): Os salgados deverão pesar no mínimo 10g cada, deverão ainda ser confeccionados em diversas espécie, conforme solicitação, tais como: coxinha, pasteis, croquetes, empadas, bolos salgados, risole etc.	CENTO	1.000
03	Lanche completo (sanduíche c/ suco ou refrigerante acondicionado em garrafa pet de 300ml.): Pão de hambúrguer, salada, queijo, mortadela, ovo e hambúrguer, acompanhado de refrigerante em garrafa pet de 300 ml. de sabor de guaraná ou laranja.	UND	6.000

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções

cabíveis, quando for o caso.

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA) e as unidades escolares.

3.2.2. Entregar o objeto licitado de forma imediata e de acordo com a necessidade da contratante.

3.2.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.2.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

3.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

3.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

3.2.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

3.2.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

3.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.3.DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão

considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.

quantitativo de lanches e refeições se baseia no número de eventos que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural irão realizar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue

lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores:

- a) AIO MILEO EIRELI – LTDA, CNPJ: 17.431.098/0001-34
- b) HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº. 18.249.558/0001-70
- c) W. P. A. DIVINO, CNPJ nº. 51.556.978/0001-75
- d) LANCHONETE E BUFFET SABOR CAZEIRO, CNPJ: 48678265/0001-70

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 229.380,00 (duzentos e vinte nove mil, trezentos e oitenta reais), conforme estimado na cotações de preço em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa do ramo alimentação para fornecimento e distribuição de lanches e refeições, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural.

7.2 A Contratada fica obrigada a manter a qualidade de todos os produtos ofertados, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos

frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, observada que a disputa deverá ocorrer por apenas 01 (um) lote, conforme Termo de Referência (TR).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural, possam atendidas nos eventos realizados.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidor(a) para atuar como fiscal do contrato.

Fiscal do Contrato

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SEMED	João Raimundo Ribeiro de Almeida	Coordenador de Divisão de Assistência ao Educando - DAE	

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer lanches e refeições de qualidade para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições. É importante também, que haja um entendimento do fornecedor do lote, para evitar transtornos futuros.

Por fim, as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado.

Oriximiná, 26 de fevereiro de 2024



Edirlene Florenzano Marialva
Chefe de Divisão
Portaria Nº 232/2024



Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária de Educação
de Oriximiná
Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Oriximiná-Pá
Portaria Nº 738/2023